



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2800 de 27 de abril de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2800 de 27/04/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: HOSPITAL OFTALMOLOGICO SANTA BEATRIZ LTDA
Processo: 1279/2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Serviços Oftalmológicos.
Valor: R\$ 400,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: SMART DIAGNOSTICO POR IMAGEM DA FACE LTDA
Processo: 1918/2018 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Realização de Exames (Tomografia Computadorizada)
Valor: R\$ 300,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LIS MODELS PROMOÇÕES EVENTOS LTDA ME
Processo: 3322/2018 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Divulgação através de Panfletagem.
Valor: R\$ 2.200,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2800 de 27/04/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: VIAÇÃO JAVARY LTDA.
Processo: 2925 /2018 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Serviço de Transporte de Passageiros.
Valor: R\$ 5.664,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA-ME.
Processo: 2914/2018 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de Café e Açúcar para Secretaria Municipal de Ass. Social.
Valor: R\$ 1.648,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: STELMAN TOUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA
Processo: 2591/2018 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros.
Valor: R\$ 18.880,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: CARDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
Processo: 2785/2018 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Prestação de Serviço de Reprografia.
Valor: R\$ 4.572,25
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO 1º ATO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 031/2018, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 2791 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

ONDE SE LÊ:

1º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 031/2018

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 011/2017 para reajuste de preços do combustível Diesel S-10, com início em 02 de Abril de 2018, da empresa AUTO POSTO PATY LTDA, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 3.839 (três reais e oitocentos e trinta e nove milésimos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8471/2017, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2018.

.....
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE

1º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 031/2018

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 011/2017 para reajuste de preços do combustível Diesel S-10, com início em 02 de Abril de 2018, da empresa AUTO POSTO PATY LTDA, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 3.929 (três reais e novecentos e vinte e nove milésimos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8471/2017, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 11 de abril de 2018.

.....
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** Sem titular da pasta-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

As vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Marcos Paulo Ferreira dos santos, VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Fernando Henrique Moraes Barros, MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Sílvio Henrique Baptista Ferreira, COMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA – EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Alessandro Lopes Maia, classificadas no Pregão Presencial n.º 037/2018, processo n.º 4514/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 19/04/2018, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecedor ou documento equivalente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – O produto fornecido pela CONTRATADA somente será aceito pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso os produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de produtos, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no edital do Pregão Presencial 037/2018, Processo n.º 4514/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 037/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal.



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal n° 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, n° 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente os objetos desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes aos objetos contratados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução dos objetos, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos objetos. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

b. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

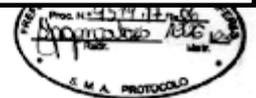
Empresas:

COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
 Marcos Paulo Ferreira dos santos

VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME
 Fernando Henrique Moraes Barros

MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
 Sílvia Henrique Baptista Ferreira

COMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA – EPP
 Alexandre Lopes Maia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação, por meio de Registro de Preços, de pessoa jurídica para aquisição de uniformes e seus complementos, destinados a 26 (vinte e seis) Guardas Municipais, 02 (dois) Fiscais de Postura e 03 (três) Auxiliar de Serviços Urbanos (Setor de Sinalização Viária), nos termos e especificações constantes neste e seus anexos. Ressaltamos, que a recente aquisição de fardamento pelo Processo 203117 Pregão 03512016, atendeu somente uma parte do fardamento, não atendendo assim a necessidade real.

2 - JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Paty do Alferes - RJ, tem como objetivo fazer-se presente em cada um dos bairros da cidade, naqueles logradouros onde haja indutores de criminalidade e desordem urbana. Com esta presença qualificada e proativa, espera-se colaborar de forma gradativamente a ocorrência dos delitos de baixa intensidade (consumo de entorpecentes, pequenos furtos, dano ao patrimônio público, perturbação do sossego alheio, etc.), estimulando, assim, o uso pacífico e ordeiro dos ambientes de convívio social. Ressaltamos ainda, a participação efetiva na ordenação e educação do Trânsito.

A fim de alcançar o objetivo acima descrito, é necessário que os Guardas Municipais, de início, apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública. Desta forma, dotar os servidores da Guarda Municipal de um uniforme com as características acima referidas é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança e a comunidade. Assim o cidadão poderá identificar facilmente o Guarda Municipal com alguém pronto e capacitado a servi-lo.

A quantidade a ser adquirida foi definida em razão do número de servidores que serão beneficiados, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas dos Grupamentos Especiais. O quantitativo de servidores considerado para elaboração do presente termo consta os atuais 29 (Vinte e Nove) Guardas Municipais pela Secretaria Municipal de Ordem Pública/Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MATERIAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01

Camisa branca, material tecido de algodão 30.1, super penteada com Silk "GUARDA MUNICIPAL - PATY DO ALFERES", na cor azul marinho noite, nos costas, e no peito Silkado o nome de guerra na cor azul marinho noite (a ser fornecido), tipo sangüínea na cor vermelha (a ser fornecido) e emblema da corporação (a ser fornecido).

ITEM 02

Camisa pólo tecido 100% algodão, na cor azul marinho noite com Silk "GUARDA MUNICIPAL - PATY DO ALFERES", na cor branca, nas costas, e no peito bordado o nome de guerra na cor branca (a ser fornecido), tipagem sangüínea na cor vermelha (a ser fornecido). Emblema da corporação bordado (a ser fornecido). Na manga do lado direito com bandeira do Município bordado (a ser fornecido) e do lado esquerdo bordado o emblema do Estado do Rio de Janeiro (a ser fornecido).

ITEM 03 (tecido)

Uniforme operacional tecido gabardine (conjunto calça e gandola), na cor azul marinho noite. Gandola com alças nos ombros para divisas, contendo tarja curva (fundo azul marinho noite e letras brancas) com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" costurado no alto da manga esquerda e bandeira do Município (a ser fornecida) bordada a ser afixada no alto da manga direita e a do Estado do Rio de Janeiro do lado esquerdo. Tarjeta em velcro bordada com o nome de guerra (a ser fornecida) na cor branca com fundo azul marinho noite e tipagem sangüínea (a ser fornecida) na cor vermelha. Com mangas compridas, com bolso de zíper na manga esquerdas modelo de combate. Colocar punho nas mangas, colocar protetor nos cotovelos. Deixar espaço para caneta no bolso esquerdo e direito. Colocar dois bolsos com velcro no peito.

Quanto à calça colocar bolso na perna, com bombacha, além dos bolsos na frente e atrás com botão.

ITEM 04

Tarja bordada para o alto do bolso direito da gandola, a ser fixada com velcro, com nome de guerra na cor branca com fundo azul marinho noite e tipagem sangüínea na cor vermelha (dados a serem fornecidos).

ITEM 05

Coturno na cor preta, com a parte inferior em couro e a parte superior em lona, com zíper lateral, modelo extra-leve, com solado modelo amazonas.

ITEM 06

CINTO DE NYLON BRANCA c/ fivela - 1

a) confeccionado em correia de nylon, de forma plana, lisa e com duas orelhas, com largura de 35mm e espessura de 2,5mm, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 de comprimento;

b) a fivela constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em metal cromado polido, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas;

c) as presilhas são do mesmo material da fivela, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela

ITEM 07

CINTO DE NYLON PRETO c/ fivela - 1

a) confeccionado em correia de nylon, de forma plana, lisa e com duas orelhas, com largura de 35mm e espessura de 2,5mm, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 de comprimento;

b) a fivela constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em metal cromado polido, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas;

c) as presilhas são do mesmo material da fivela, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela.

ITEM 08

Cinto de Guarnição

a) confeccionado em trama de nylon, na cor preta;

b) o fechamento se dá pelo engate das peças plásticas que compõem a fivela, que, de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho, e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea;

c) possui em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador plástico para ajuste do tamanho do cinto.

d) o cinto deverá conter, confeccionados em mesmo material e cor, o porta cassetete e bolsa porta talão

ITEM 09

Cinto de Guarnição

a) confeccionado em trama de nylon, na cor branca;

b) o fechamento se dá pelo engate das peças plásticas que compõem a fivela, que, de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho, e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea;

c) possui em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador plástico para ajuste do tamanho do cinto.

d) o cinto deverá conter, confeccionados em mesmo material e cor, o porta cassetete e bolsa porta talão

ITEM 10

Porta Talonário cor preta, na medida 20mm x 225mm.

ITEM 11

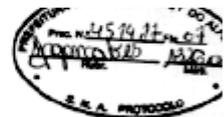
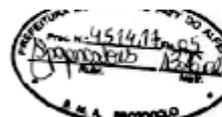
Porta Talonário cor branca, na medida 20mm x 225mm.

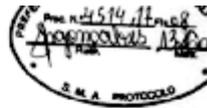
ITEM 12

Porta algema, fechado na cor preta.

ITEM 13

Porta algema, fechado na cor branca.





ITEM 14

Algema sem trava.

ITEM 15

Porta tonfa em nylon na cor preta.

ITEM 16

Porta tonfa em nylon na cor branca.

ITEM 17

Tonfa de fibra carbono na cor preta.

ITEM 18

Apto de metal, com proteção de borracha para boca.

ITEM 19

Fiel de apto, material algodão, na cor preta, 15mm.

ITEM 20

Fiel de apto, material algodão, na cor branca, 15mm.

ITEM 21

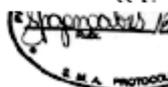
Fiel de apto, material algodão, na cor amarela, 25mm.

ITEM 22

Divisa em tecido polycoton, cor azul marinho noite (a ser fornecido).

ITEM 23

Talabarte (colete refletivo) em forma de X, com duas faixa na cor laranja por fora, e uma na cor branca por dentro.



ITEM 24

CAPA TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL (CHUVA):

- confeccionada em material de PVC impermeabilizado, cor azul noite;
- forro material elite, master, trevira;
- mangas raglã com punhos simples dotados de presilhas e dois botões brancos de 14 mm, providas de duas faixas refletivas próximas ao punho;
- corpo reto com detalhe de tela de náilon desde os ombros até a cava e recoberto por sobrepala com bainha solta na frente e nas costas;
- fechamento frontal com velcro e zipper;
- capuz fixo, fixado na altura da gola;
- bolsos embutidos, de forma própria, colocados abaixo da cintura;
- comprimento até o no meio da canela;
- nas costas, uma abertura de 400 mm a partir da bainha;
- fita refletiva de 5cm da altura do tórax;
- Na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico "GUARDA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES" (reflexível de cor branca).

ITEM 25

JAQUETA:

- confeccionada em tecido nylon, resinado e ciliconizado, na cor azul noite, com forro de nylon, sem resina, na cor azul noite;
- enchimento ou forração térmica com manta de fibra de poliéster e capuz destacável, fixados por botões de pressão a gola do casaco, cordão para regulagem com os mesmos tecidos;
- deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" em caracteres maiúsculos, na cor BRANCA;
- deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Paty do Alferes, medindo 70mm de altura e 55mm de largura;

e. deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Municipal, medindo 80mm de altura e 65mm de largura;

f. Na parte traseira deverá ser bordado o dístico "GUARDA MUNICIPAL PATY DO ALFERES", na cor branca (refletivo).

g. dois bolsos, tipo faca.

ITEM 26

- GORRO COM PALA BRANCO

- confeccionado em tecido RIP STOP, na cor branco.
- a copa tem a forma oval;
- a pala tem cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro;
- a carneira é do mesmo tecido;
- bainha em todo o contorno da pala e nas laterais com largura de 35 mm;
- as laterais e a copa são unidas por "safety stich" pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a copa;
- na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro.
- na parte frontal será bordado o símbolo da Guarda Municipal de Paty do Alferes, medindo 68 mm de altura e 52 mm de largura.

ITEM 27

- GORRO COM PALA, NA COR AZUL MARINHO NOITE

- confeccionado em tecido RIP STOP, na cor azul marinho noite.
- a copa tem a forma oval;
- a pala tem cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro;
- a carneira é do mesmo tecido;
- bainha em todo o contorno da pala e nas laterais com largura de 35 mm;
- as laterais e a copa são unidas por "safety stich" pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a copa;
- na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro.
- na parte frontal será bordado o símbolo da Guarda Municipal de Paty do Alferes, medindo 68 mm de altura e 52 mm de largura.

ITEM 28

CALÇA MASCULINA

- confeccionada em Rip Stop, na cor azul Kleim;
- de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para retaguarda, bainha simples, com quatro bolsos embutidos, sendo dois laterais e dois na parte traseira;
- bolsos traseiros com pestanas de 40 mm nas duas extremidades e 50 mm no centro;
- no cós, sete passadores simples, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;
- aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;
- fita refletiva de 3cm abaixo do joelho, cor branca

ITEM 29

CAMISA AZUL KLEIM MEIA MANGA:

- confeccionada em tecido Rip Stop;
- ligeiramente cintada, aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de cinco botões azuis, ficando o primeiro a 50 mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;
- externamente, na parte superior da frente, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, tendo no sentido vertical uma grega, em forma de macho, de 40 mm de largura, equidistante dos lados;





d. os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 mm no sentido horizontal e 10 mm no vertical, nas dimensões mínimas de 120 mm x 140 mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões mínimas de 120 mm x 50 mm, abotoando ao centro;

e. gola com entretela dura, tipo colarinho esporte, inteiraça;

f. mangas curtas com bainha de 25 mm, de 70 a 100 mm acima dos cotovelos;

g. deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "SOP";

h. deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Paty do Alferes (a ser informado), medindo 70mm de altura e 55mm de largura;

i. costas lisas, a parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico "SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA DE PATY DO ALFERES" (reflexível de cor branca).

j. fita refletiva de 3cm da altura do tórax, cor branca.

ITEM 30

Camisa branca, material tecido de algodão 30.1, super penteada com Silk "SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA DE PATY DO ALFERES", na cor azul Kleim, nos costas.

ITEM 31

Colete para Fiscalização,

a) Confeccionada em tecido gabardine, na cor azul marinho noite.

b. ligeiramente dntada, aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, sendo o fechamento com zipper na mesma cor do tecido;

c. costas lisas, a parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico "SOP em cima " Fiscalização de Postura - Paty do Alferes em baixo" (reflexível de cor branca).

d. os bolsos = D2 na parte inferior (altura da cintura). possuem os ângulos inferiores chanfrados, abotoando ao centro, 15cm no sentido horizontal e 18cm no sentido vertical.

e) bordado na do peito, no lado direito com emblema do Estado do Rio de Janeiro e no lado esquerdo o lado esquerdo emblema do Município de Paty do Alferes ;

f) fita refletiva de 3cm da altura do tórax, cor branca e na parte do ombro.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

07.1 - A amostras dos itens (uniforme e complementos – tecidos e materiais), descrito neste termo, deverão ser apresentados pelas empresas participantes do processo licitatório no ato do certame, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

07.2 – As amostras serão avaliadas pelo Comandante da Guarda Municipal e ou por pessoa indicada pelo mesmo, para posteriormente ser comparada aos produtos que serão entregue com o cumprimento do contrato.

07.3 – Diante das amostras apresentadas e das avaliações, a empresa deverá enviar representante a Sede da Guarda Municipal nos dias estabelecidos pela Secretaria de Ordem Pública, para tirar as medidas dos servidores, para fins de confecção dos uniformes e componentes

5. DO FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá entregar os produtos (uniformes e componentes) de acordo com as amostras apresentadas, no período de 30 dias após a solicitação feita pela Secretaria de Ordem Pública, Localizada na Rua Dr. Peralta nº 815, Centro – Paty do Alferes – RJ. Tel: (24) 24851360 – no horário entre: 08:00 e 17:00hs.

6. LOCAL DA ENTREGA

Secretaria de Ordem Pública, Localizada na Rua Dr. Peralta nº 815, Centro – Paty do Alferes – RJ. Tel: (24) 24851360 – no horário entre: 08:00 e 17:00hs.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses, prorrogável por igual período.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Gilmara Barbosa de Oliveira, Mat: 1298/02 (servidora designado para acompanhar os contratos relacionados à SOP)

09. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

As graduações e nomes de escalas dos Guardas Municipais serão fornecidos pelo Comandante da Guarda Municipal, para observar os modelos uniformes atualmente pela Guarda Municipal, visando alcançar a padronização e evitar discrepância.

Inicialmente a GM/SOP solicitará uniformes necessários para atender 25 Guardas Municipais.

Gilmara Barbosa de Oliveira
Assessor Executivo de Obras e Serviços Públicos
Mat: 1298/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial Nº 37/2018 - PR Processo Adm. (PA): 4514/2017
--	---

Folha: 1/4

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)					
VMGMAR COMERCIAL DISTRIBUICAO E SERVICOS					
1. 12222 - ALGEMA - ALGEMA SEM TRAVA MARCA: INVICTUS	UNIDADE	52	16,40	79,00	4.108,00
					Total do Fornecedor: 4.108,00
COMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E C					
2. 12223 - BOTA - Cotonu na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zipper lateral, modelo extra-leve, tamanho 35 MARCA: COMPO	UNIDADE	4	49,06	89,90	359,60
3. 12224 - BOTA - Cotonu na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zipper lateral, modelo extra-leve, tamanho 36 MARCA: COMPO	UNIDADE	8	49,06	89,90	719,20
4. 12225 - BOTA - Cotonu na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zipper lateral, modelo extra-leve, tamanho 38 MARCA: COMPO	UNIDADE	4	49,06	89,90	359,60
5. 12226 - BOTA - Cotonu na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zipper lateral, modelo extra-leve, tamanho 39 MARCA: COMPO	UNIDADE	16	49,06	89,90	1.438,40
6. 12227 - BOTA - Cotonu na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zipper lateral, modelo extra-leve, tamanho 40 MARCA: COMPO	UNIDADE	32	49,06	89,90	2.876,80
7. 12228 - BOTA - Cotonu na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zipper lateral, modelo extra-leve, tamanho 41 MARCA: COMPO	UNIDADE	8	49,06	89,90	719,20
8. 12229 - BOTA - Cotonu na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zipper lateral, modelo extra-leve, tamanho 42 MARCA: COMPO	UNIDADE	16	49,06	89,90	1.438,40
9. 12230 - BOTA - Cotonu na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zipper lateral, modelo extra-leve, tamanho 43 MARCA: COMPO	UNIDADE	12	49,06	89,90	1.078,80
10. 12231 - BOTA - Cotonu na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zipper lateral, modelo extra-leve, tamanho 44 MARCA: COMPO	UNIDADE	8	49,06	89,90	719,20
11. 12232 - BOTA - Cotonu na cor preta, com a parte inferior em couro superior em lona com zipper lateral, modelo extra-leve, tamanho 45 MARCA: COMPO	UNIDADE	4	49,06	89,90	359,60
					Total do Fornecedor: 10.068,80
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS					
12. 12233 - APITO - Apito de trânsito de metal com proteção de borracha para a boca. MARCA: ATLANTICA	UNIDADE	52	17,81	22,00	1.144,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial Nº 37/2018 - PR Processo Adm. (PA): 4514/2017
--	---

Folha: 2/4

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)					
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS					
13. 12234 - CALÇA - Calça Rip Stop, no cor azul Kleim, Tamanhos diversos. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	26	4,98	61,50	1.599,00
14. 12235 - CAMISA - Camisa Branca - Malha Super - Penteada 30.1 mercerizada, Tamanho P,M,G ou GG (Com Silk Frente / Costas). MARCA: MULTISEG	UNIDADE	156	32,58	13,80	2.152,80
15. 12236 - CAMISA - Camisa em Algodão - 30.1 Super Penteada com Silk, cor Azul Kleim. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	18	28,60	13,80	248,40



16.	12237 - CAMISA - Camisa Meia-manga, confeccionada em Rip Stop, cor Azul Klein. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	52	2,27	41,70	2.168,40
17.	12238 - CAMISA - Camisa Polo - camisa polo na cor Azul Marinho Noite, tecido 100% algodão, com Silk, (frente e costas), Tamanhos variados MARCA: MULTISEG	UNIDADE	78	34,55	24,00	1.872,00
18.	12239 - CINTO - Cinto de Guarnição na cor branca MARCA: MULTISEG	UNIDADE	152	53,96	13,80	2.097,60
19.	12240 - CINTO - Cinto de Guarnição na cor Preta. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	52	53,96	13,80	717,60
20.	12241 - ACESSÓRIOS - Divisa em Polycoton, cor azul marinho noite. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	52	15,78	8,00	416,00
21.	12242 - ACESSÓRIOS - Fiel de Apito, em algodão, cor amarela ,15mm. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	52	29,68	9,00	468,00
22.	12243 - ACESSÓRIOS - Fiel de Apito, em algodão, cor branco ,15mm. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	52	29,68	9,00	468,00
23.	12244 - JAQUETA - Jaqueta de Nylon resinado e ciclonizado, na cor azul marinho noite, com forro de nylon, sem resina. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	52	2,93	72,80	3.785,60
Total do Fornecedor:						17.137,40

COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDO

24.	12245 - ACESSÓRIOS - Porta Algeira fechado, na cor branca. MARCA: U.U.M	UNIDADE	52	54,25	16,00	832,00
25.	12246 - ACESSÓRIOS - Porta Algeira fechado, na cor preta. MARCA: U.U.M	UNIDADE	52	54,25	16,00	832,00
26.	12247 - ACESSÓRIOS - Porta Talonário de nylon na cor branca, de forma regular, com as seguintes medidas internas: 23cm de altura X 12,20cm de largura X 2 cm de espessura. A tampa sobrepõe-se abotoada por colchetes de pressão. Deverá possuir um passador de nylon costurado na parte traseira , para fixação do cinto. MARCA: U.U.M	UNIDADE	52	36,48	14,50	754,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial Nº 37/2018 - PR
	Processo Adm. (PA): 4514/2017
Folha: 3/4	

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)	
Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item			
COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDO							
27.	12248 - ACESSÓRIOS - Porta Talonário de nylon na cor preta, de forma regular, com as seguintes medidas internas: 23cm de altura X 12,20cm de largura X 2 cm de espessura. A tampa sobrepõe-se abotoada por colchetes de pressão. Deverá possuir um passador de nylon costurado na parte traseira , para fixação do cinto. MARCA: U.U.M	UNIDADE	52	31,34	14,50	754,00	
Total do Fornecedor:						3.172,00	
COMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E C							
28.	12249 - ACESSÓRIOS - PORTA TONFA - porta tonfa em nylon, na cor branca. MARCA: COMPO	UNIDADE	52	9,97	12,90	670,80	
29.	12250 - ACESSÓRIOS - PORTA TONFA - porta tonfa em nylon, na cor preta. MARCA: COMPO	UNIDADE	52	31,38	12,90	670,80	
Total do Fornecedor:						1.341,60	
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS							
30.	12251 - ACESSÓRIOS - TALABARTE - talabarte (Colete Reflexivo), produzido em vinil, em forma de X, com duas faixas na cor laranja por fora e uma faixa na cor branca por dentro. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	52	48,32	14,00	728,00	
31.	12252 - ACESSÓRIOS - TARJA - Tarja bordada para aldo do bolso direito de Gandola, a ser fixada com velcro, com nome de Guerra e Tipagem sanguínea (de acordo a serem fornecidos), tamanho único. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	52	25,00	15,00	780,00	
32.	12253 - ACESSÓRIOS - Fiel de Apito, em algodão na cor Preto, 15mm. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	52	29,68	9,00	468,00	
33.	12254 - ACESSÓRIOS - TONFA - Tonfa em Fibra de Carbono, na cor Preta. MARCA: GILOPLASTIC	UNIDADE	52	28,21	33,50	1.742,00	
34.	12255 - CAPA DE CHUVA - CAPA DE CHUVA - Capa de Chuva Transparente cor Azul Marinho Noite, em PVC impermeabilizado escrito GUARDA MUNICIPAL nas costas, diversos tamanhos. MARCA: BRASCAMP	UNIDADE	52	13,94	30,00	1.560,00	
35.	12256 - ACESSÓRIOS - CINTO DE NYLON - cinto de nylon na cor Branca, com Fivela Cromada em Tamanho Militar MARCA: MULTISEG	UNIDADE	78	49,75	15,20	1.185,60	
36.	12257 - COLETE - COLETE - Confeccionado em Gabardine, na cor Azul Marinho Noite, Tamanhos Diversos para Fiscalização. Inírin MARCA: MULTISEG	UNIDADE	15	51,59	89,50	1.342,50	
37.	12258 - ACESSÓRIOS - GORRO- gorro com Pala confeccionado em Rip Stop, na cor Azul Marinho Noite MARCA: MULTISEG	UNIDADE	52	31,23	19,00	988,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial Nº 37/2018 - PR
	Processo Adm. (PA): 4514/2017
Folha: 4/4	

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)	
Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item			
MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS							
38.	12259 - ACESSÓRIOS - GORRO- gorro com Pala confeccionado em Rip Stop, na cor BRANCA MARCA: MULTISEG	UNIDADE	52	27,61	19,00	988,00	
39.	12280 - UNIFORME OPERACIONAL - UNIFORME OPERACIONAL, TECIDO GABARDINE (CONJUNTO DE CALÇA E GANDOLA) NA COR AZUL. MARCA: MULTISEG	UNIDADE	78	6,10	159,90	12.472,20	
Total do Fornecedor:						22.254,30	
Total Geral:						58.082,10	

DECRETO N.º 5178 DE 12 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

FONTE = 000 R\$ 1.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.40.01.18.541.0024.2273 – Gerenciamento de Áreas Protegidas
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
-------------------------------------	--------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.40.01.18.542.0024.2272 – Ações de Controle e Ação Ambiental
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
-------------------------------------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de março de 2018

EURICO PINHEIRO BERNANRDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.246 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

FONTE = 000 R\$ 5.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.01.28.846.0004.2303 – Precatórios Judiciais
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.93.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
---	--------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.01.04.123.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
--	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 5.247 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

FONTE = 081 R\$ 57.200,00 (Custeio em Sistema Único de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.2275 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.081 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	47.200,00
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2284 – Piso de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.081 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem às presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2284 – Piso de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.302.0011.2305 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.081 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	47.200,00
---	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.248 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 4.267,72 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

FONTE = 000 R\$ 253,64 (Ordinários Não Vinculados)

FONTE = 081 R\$ 4.014,08 (PSB)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.304.0012.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	253,64
---	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2285 – Atenção à Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.014,08
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem às presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0010.2219 – Gestão da Frota Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	253,64
-------------------------------------	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.01.10.301.0012.2285 – Atenção à Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.081 – Material de Consumo	R\$	4.014,08
-------------------------------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.249 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 930,23 (Novecentos e Trinta Reais e Vinte e Três Centavos).

FONTE = 050 R\$ 930,23 (Regime Próprio de Previdência - Paty - Previ)

PATY PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.01.09.122.0028.2255 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.050 – Contribuição Patronal	R\$	930,23
---------------------------------------	-----	--------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

PATY PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.01.09.122.0028.2255 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.050 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	930,23
---	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.250 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 51.433,11 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Onze Centavos).

FONTE = 037 R\$ 51.433,11 (FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.361.0006.2251 – Gestão de Apoio do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.037 – Salário-Família	R\$	2.134,50
---------------------------------	-----	----------

3.1.90.16.037 – Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	2.252,50
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.366.0029.2290 – Gestão de Apoio do Magistério – Jovens e Adultos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	41.200,63
---	-----	-----------

3.1.91.13.037 – Contribuição Patronal	R\$	3.225,58
---------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.365.0007.2297 – Gestão de Apoio do Magistério – Ensino Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.037 – Salário - Família	R\$	540,00
-----------------------------------	-----	--------

3.3.90.46.037 – Auxílio-Alimentação	R\$	2.079,90
-------------------------------------	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.01.12.361.0006.2226 – Gestão do Magistério do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	51.433,11
---	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.251 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 1.124,29 (Hum Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

FONTE = 000 R\$ 1.124,29 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.01.04.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	351,44
---	-----	--------

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.01.04.121.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	151,41
-------------------------------------	-----	--------

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.01.15.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	351,44
---	-----	--------

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.01.06.122.0002.2221 – Gestão de Pessoal

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.09.000 – Salário-Família	R\$	270,00
---------------------------------	-----	--------

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.43.01.27.122.0002.2213 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.124,29
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.252 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

FONTE = 015 R\$ 2.200,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.00.12.601.0019.2281 – Apoio à Agricultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.200,00
--	-----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.00.12.601.0019.2252 – Apoio à Emater

ELEMENTO DA DESPESA:

3.9.90.30.015 – Material de Consumo	R\$	2.200,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4514/2017, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, COM OS ITENS 24, 25, 26, E 27, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.172,00 (TRES MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).
- MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, COM OS ITENS 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 E 39, NO VALOR TOTAL DE R\$ 39.391,70 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
- COMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA – EPP, COM OS ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 28 E 29, NO VALOR TOTAL DE R\$11.410,40 (ONZE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
- VMGMAR COMERCIAL, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, COM O ITEN 1, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.108,00 (QUATRO MIL CENTO E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 58.082,10 (CINQUENTA E OITO MIL OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Paty do Alferes, 19 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 195/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THIAGO SPINOLA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 197/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEANDRO ROSA LISBOA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA DE SOM E LUZ**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 50% (cinquenta por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE CULTURA**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério RESPONSABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de abril de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 201/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de representação ao servidor **ROGERIO MENDES DE MELLO**, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE DISTRITAL**, Símbolo DAS-4. Lotado na **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério RESPONSABILIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 207/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GILVACIR VIDAL DRAIA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Símbolo DAS-2. Lotado na **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 225/2018 - GP

PORTARIA Nº 208/2018 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILVACIR VIDAL DRAIA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO – AGENTE POLÍTICO**. Lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 215/2018 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 173, da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATY DO ALFERES;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2667/2018 de 10/04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta dias), ao servidor **AURELIO DA SILVEIRA GOMES SOBRINHO**, ocupante do cargo de **PROF. B IV PADRÃO 2**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 04 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, desde 15.03.2018, da servidora **VERONICA BRAZ FERREIRA, Professor Docente II, Matrícula nº 10/200,979-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município do Rio de Janeiro, desde 15.03.2018 da servidora **FABIANA RIBEIRO DA SILVA, Prof A Padrão I, Matrícula 1557/01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a ciência e declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em suas respectivas Prefeituras;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro estão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO que a condição de exercício nos Municípios não gera compensação financeira para as servidoras e para as Prefeituras;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em permuta das servidoras **VERONICA BRAZ FERREIRA, Matrícula 10/200,979-3**, servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro com lotação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes desde 15.03.2018 e **FABIANA RIBEIRO DA SILVA, Matrícula 1557/01**, servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes com lotação na Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro desde 15.03.2018;

Art. 2º) – A permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras sendo que estas assumem, integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios;

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente encaminhar o relatório de frequência bem como todas as anotações pertinentes às servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos;

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 15.03.2018 para a ratificação de exercício da servidora **FABIANA RIBEIRO DA SILVA** no Município do Rio de Janeiro e a 15.03.2018 para a servidora **VERONICA BRAZ FERREIRA** no Município de Paty do Alferes dando por legitimada e consolidada a situação funcional das servidoras e a relação institucional e administrativa das Prefeituras Municipais, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 24 de abril de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Cabine do Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 225, de 24 de ABRIL de 2018, que consolida e ratifica a **PERMUTA** entre as Prefeituras de Paty do Alferes e do Rio de Janeiro.

Paty do Alferes, 24 de abril de 2018

VERONICA BRAZ FERREIRA
FABIANA RIBEIRO DA SILVA